



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 264/2023

SOLICITANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

**OBJETO: REVISÃO 20000KM MICRO ÔNIBUS BRENAUT
MASTER PLACA SEE-5G53.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO
01
PAB - SAÚDE
Rde 265
de 268

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) – PEDIDO N.º 153/2023

Órgão: SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Responsável pela Demanda: ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR

DATA: 02/10/2023

E-mail: samaribeiraodopinhal@gmail.com

Fone: (43)3551-2599

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO.**
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 1.695,17.
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Fonte 303.
PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: OUTUBRO DE 2023.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

A revisão obrigatória de 20.000 Km que atualmente se encontra com 18.778 Km, é necessária para dar a continuidade da garantia de fábrica que é de 3 anos do **MICROÔNIBUS RENAULT MASTER II MBUS - Ano 2022 / 2023, placa: SEE-5G53 – RENAVAM: 01339231538**, conforme especificações no manual de propriedade do veículo adquirido pela Prefeitura Municipal e que é utilizado pela Secretaria de Saúde no transporte de pacientes que necessitam de médicos especialistas, muitas vezes em locais distantes. A não realização da revisão resultará na perda da garantia. A garantia refere-se ao câmbio, motor e diferencial, itens de extrema importância.

3. **DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**


ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	22250	REVISÃO VEÍCULO - QUILOMETRAGEM	01	Serv.	R\$ 1.695,17	R\$ 1.695,17
Total						R\$ 1.695,17.

4. **Observações gerais**

- 4.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: IRIS REMIGIO CONDÉ.
4.2. Local da Entrega: **SERVIÇO SERÁ REALIZADO PELA EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA.**
4.3. Servidor responsável para o recebimento: NORACI DA SILVA VELANI.


ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

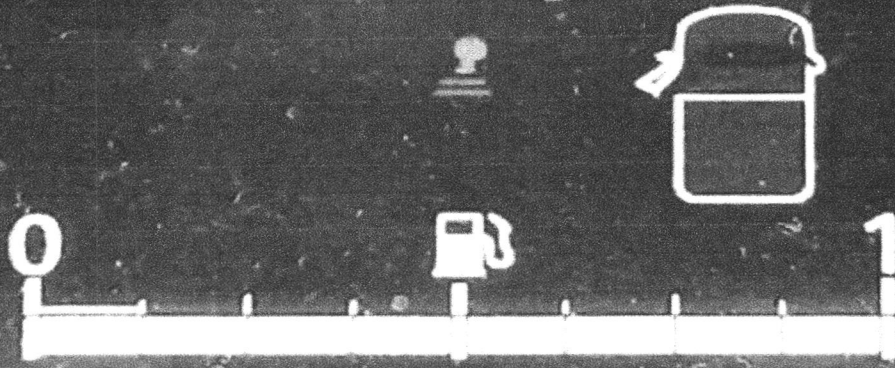
CONTROLE
INTERNO
PAG 03

10:35

26°C

18778km

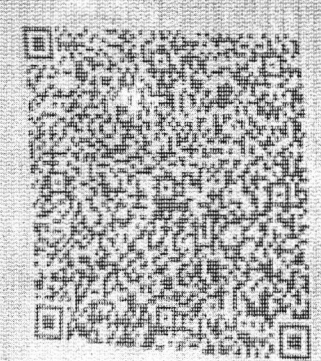
0.0km



50000

RENDAIMENTO DE VEICULO - DIGITAL

IDENTIFICACAO DO VEICULO E LICENCIAMENTO DE VEICULO - DIGITAL



CODIGO RENAVIP: 01339231538
 PLACA: SEE5653
 ANO PARCELADO: 2022
 ANO MODELO: 2023
 NUMERO MOTOR: 233639252284

CODIGO DE SEGURANCA DO CVA

74610883135

PLACA / ANO MODELO / VERSAO

RENAULT/MASTER J1 MBUS

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CCIR PREDOMINANTE / COMBUSTIVEL

BRANCA / DIESEL

93YF62009PJ516429

CHASSI

50000

CATEGORIA: OFICIAL
 DATA TONDE: A *
 PERF. REALIZ. TOTAL: 3,75

POT. LANC. DECLARADA: 136CV/2299
 ENCS: 2
 LOIACAO: 16P

MOTOR: M9TC704C216773
 CVT: 5.5
 2

CATEGORIA: NEO APLICAVEL

NOME: MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

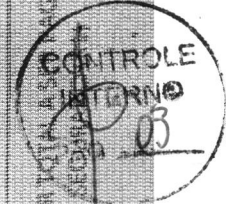
CPT / CNPJ: 76.968.064/0001-42

LOCAL: RIBEIRAO DO PINHAL PR
 DATA: 24/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITACAO *	PAGAMENTO	COTA UNICA	PARCELADO
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$) *	CUSTO DO BIQUETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *		
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL DO SEGURO PELO SEGURO CONTROLADO		





Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**Solicitação de documentos para Revisão Van Renault SEE-5G53**

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

3 de outubro de 2023 às 14:42

Para: "yasmin.andrade@formularenault.com.br" <yasmin.andrade@formularenault.com.br>

Boa Tarde.

O Fundo Municipal de Saúde do município de Ribeirão do Pinhal, possui uma Van Renault SEE-5G53 Renavan 01339231538 que está próximo de atingir 20.000km e precisamos da documentação da empresa para iniciar o processo.

Solicitamos o envio do CONTRATO SOCIAL, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, CICAD, ALVARÁ, CND MUNICIPAL, CERTIDÃO DE CONCORDATA E FALÊNCIA e a DECLARAÇÃO UNIFICADA ASSINADA (em anexo) o mais breve possível.

ATT

CARlos Alexandre

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

 **DECLARAÇÃO E DOCUMENTOS.docx**
18K

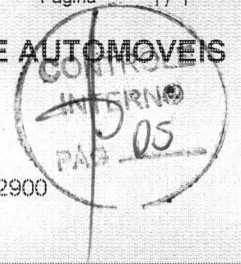
Orçamento 302021

Página 1 / 1

Prisma
Consultor:
Agendamento: / / 00:00
Abertura: 28/09/2023 11:20
Prev. Entrega: 2
Tipo de O.S. V1
Cond. Pagto A VISTA-MOBILE TEF Validade 28/10/2023

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS

CNPJ.: 01304124000808
End. AVENIDA TIRADENTES,977
LONDRINA - PR - CEP:86070545
Telefones:(43) 30312900 (43) 30312900



DADOS DO CLIENTE:

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRÃO DO PINHA
Tel. [com] (43) 35511204
Tel. [com] (43) 35511122
Email: pinhal@hotmail.com
Contatos Adicionais

C.N.P.J.: 09654201000187
I.E.: ISENTO

Endereço: RUA RUA PARANA,940
Bairro: CENTRO
Cidade: RIBEIRAO DO PINHAL
CEP: 86490000
UF: PR

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: W38920 - MASTER CAB L2H1 2.8DTI KM: 20000
Chassi: 93YF62009PJ516429 Ano: 2023
Placa: SEE5G53/ Cor BRANCA

Combustivel
Data Venda: 25/01/2023
Distribuidor: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVE

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vir.Unit.	Imp.	%Desc.	Vir.Desc.	Vir.Total
1 GM20NMASTER1618	INSP. DE 20.000 KM NOVO MASTE	1,60	296,7200	0,00	0,00	0,00	474,75
1.1 331729798R	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE	1,00	3,7400	0,00	0,00	0,00	3,74
1.2 152093920R	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE	1,00	69,5000	0,00	0,00	0,00	69,50
1.3 164004350R	FILTRO DE OLEO MINERAL DE M	1,00	333,9820	0,00	0,00	0,00	333,98
1.4 165465171R	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	1,00	128,0000	0,00	0,00	0,00	128,00
1.5 8201676037	FILTRO DE AR CONDICIONADO P	1,00	96,3000	0,00	0,00	0,00	96,30
1.6 8660089614	MOTRIO 5W30 ACEA C4	10,00	58,8900	0,00	0,00	0,00	588,90
Sub Total:							1.695,17

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA ___ / ___ / ___

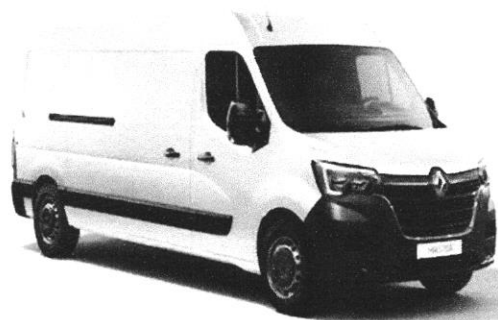
REVISÃO SUGERIDA

Revisão de 20.000km

Veja abaixo os itens inclusos na revisão

mão de obra especializada renault**1 ano de garantia das peças trocadas****diagnóstico eletrônico****verificação de 40 pontos de controle****lubrificante renault 5w30 dpf****mão-de-obra****anel****filtro de combustível****filtro de óleo****filtro de ar****filtro do habitáculo**

REVISÃO DE VEÍCULO

RENAULT MASTER

VALOR TOTAL:

R\$ 1620.86**Em até 5x de R\$ 324.17**

*O valor da Revisão Preço Fechado é o mesmo em todas as concessionárias Renault do Brasil.

SEU VEÍCULO

Placa	AAA-0A00
Modelo	Renault Master
Ano	2022/2023
Motor	2.3 16V DCI - AC

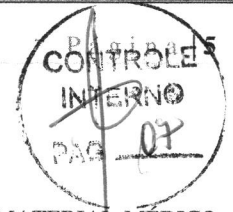


agende agora sua revisão



atendimento via chatbot

alterar dados da revisão



ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0500001.09.0054

PROCESSO Nº 004758/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DE ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO, a favor da empresa HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46, no valor global de R\$ 7.498,50 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de agosto de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0500001.09.0053

PROCESSO Nº 004922/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PARA VEÍCULO FORD CHEVROLET SPIN PLACA SFQ8A00 (REVISÃO 30.000 KM) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA ESSE FIM, a favor da empresa LIDER VEÍCULOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.789.552/0010-47, no valor global de R\$ 1.580,27 (um mil quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de agosto de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0500001.09.0052

PROCESSO Nº 004759/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PARA VEÍCULO FORD CHEVROLET ONIX AT TURBO PLACA SFQ8A03 (REVISÃO 30.000 KM) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA ESSE FIM, a favor da empresa LIDER VEÍCULOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.789.552/0010-47, no valor global de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 28 de agosto de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0500001.09.0051

PROCESSO Nº 004755/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PARA VEÍCULO RENAULT/MST (AMBULÂNCIA), PLACA FGT6D86 (REVISÃO 20.000 KM) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA ESSE FIM, a favor da empresa ORVEL AUTOMOTOR RNT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.439.992/0007-13, no valor global de R\$ 3.630,25 (três mil seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de agosto de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.060E0500001.09.0050

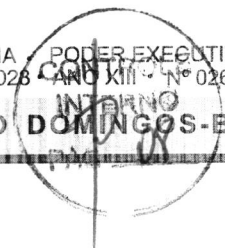
PROCESSO Nº 004902/2023

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO PARA VEÍCULO FORD TRANSIT PLACA RBI4093 (REVISÃO 30.000 KM) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA ESSE FIM, a favor da empresa VIAFOR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.791.890/0003-92, no valor global de R\$ 1.973,40 (um mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de agosto de 2023.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº 02-046/2023-D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA RENAULT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 20.000 KM RODADOS DO VEÍCULO RENAULT MASTER PL1 CM A, PLACA RPH8E91, INCUINDO ITENS, PARA MANUTENÇÃO DOS TERMOS DE GARANTIA DA MONTADORA, VEÍCULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.**

**CONTRATADO(A): EUROVIA VEÍCULOS S/A
CNPJ/CPF: 02.671.595/0005-66**

**ASSUNTO: Dispensa de Licitação
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 095/2023
DATA DO CONTRATO: 05/05/2023
PRAZO DE VALIDADE: 05/08/2023**

VALOR TOTAL: R\$ 1.603,71 (UM MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

São Domingos - Bahia, 05 de maio de 2023.

Ilario Antonio Neto Rios Carneiro
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Welber Francisco Rios Carneiro
Secretário de Governo

**Praça Izaque Pinheiro da Costa, nº 110, Centro, CEP 48.895-000
CNPJ 16.435.547/0001-50**

1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 230 / 231

Contrato nº 520/2023**Contratação de revisão programada obrigatória de fábrica.**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 335, neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.656.038/0001-80, com sede na Av. Helvio Basso, nº 1277, bairro Nossa Senhora da Medianeira, no município de Santa Maria/RS, CEP 97.070-805, Telefone (55) 30278000, E-mail lucasdambros@itaimbe.com.br, neste ato representado por seu representante legal Daniel Doeler, inscrito no CPF nº 488.859.670-00 e RG nº 4029118553, residente e domiciliado na rua Padre Gabriel Bolzan, nº1777, casa 118, bairro Cerrito, no município de Santa Maria/RS, CEP 97.095-500, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 3849/2023, e em observância às disposições do Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, o Decreto Municipal nº 4.728/2005 e a **Dispensa de Licitação nº 076/2023** firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a Revisão de Garantia dos 20.000 (vinte mil quilômetros) dos veículos Master Renault – L2 (ambulâncias), de placas: JBU6F95 e JBU5D61 conforme especificações abaixo:

Master Renault – L2 (ambulância) – Placa: JBU6F95

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Anel de Cobre para Veículo Automóvel	01	unidade	Z1	R\$ 6,20	R\$6,20
02	Filtro de óleo Mineral de Motor de ignição	01	unidade	Z2	R\$294,78	R\$294,78
03	Filtro de óleo do Motor de veículo automotivo	01	unidade	Z1	R\$ 69,50	R\$69,50
04	Filtro de entrada de ar para motor de veículo	01	unidade	Z1	R\$128,00	R\$128,00
05	Filtro de ar-condicionado para veículo	01	unidade	Z1	R\$ 96,30	R\$96,30
06	Evolution Rntech Fe 5w30 diesel	9,10	Litros	D3	R\$ 59,65	R\$542,81
07	Kit de limpeza e higienização da caixa de ar	01	kit	99	R\$149,00	R\$149,00
08	Stp Kit Revisão	01	kit	D3	R\$62,80	R\$62,80
09	STP lubrificante e limpador	236	ml	D3	R\$ 39,00	R\$39,00

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 230 / 231

	injeção Diesel					
10	Stp limpador sistema de injeção Diesel	01	unidade	D3	R\$ 89,00	R\$89,00
11	Limpador do sistema de freios	01	unidade	stp	R\$ 59,98	R\$59,98
12	Oil Treatment	01	unidade	stp	R\$ 49,00	R\$49,00
13	Engine Flush pro	01	unidade	stp	R\$ 49,00	R\$49,00
14	Solução Proline Amarelo 12/1 PL-1212	05	litro	99	R\$ 49,00	R\$245,00
15	Pastilha de freio de veículo automóvel	01	unidade	Z1	R\$690,00	R\$690,00
16	Jogo de Pastilhas do freio de veículo automotivo	01	jogo	Z1	R\$590,00	R\$590,00
17	Revisão de 20.000km	01	hora	-	R\$480,89	R\$480,89
18	Serv. limpeza e higienização da caixa	0,25	hora	-	R\$220,00	R\$55,00
19	Geometria /Balanceamento	01	hora	-	R\$250,00	R\$250,00
20	Mecânica	01		-	R\$ 31,00	R\$31,00
21	Substituição de pastilha de freio	2,50	hora	-	R\$220,00	R\$550,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.527,26						

Master Renault – L2 (ambulância) – Placa: JBU5D61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Anel de cobre para veículo automóvel	01	unidade	Z1	R\$ 6,20	R\$ 6,20
02	Filtro de óleo mineral de motor de ignição	01	unidade	Z2	R\$294,78	R\$294,78
03	Filtro de óleo do motor de veículo automotivo	01	unidade	Z1	R\$ 69,50	R\$ 69,50
04	Filtro de entrada de ar para motor de veículo	01	unidade	Z1	R\$128,00	R\$128,00
05	Filtro de ar-condicionado para veículo	01	unidade	Z1	R\$ 96,30	R\$96,30
06	Evolution Rntech Fe 5w30 diesel	9,10	Litros	D3	R\$ 59,65	R\$542,81
07	Kit de limpeza e higienização da caixa de ar	01	kit	99	R\$149,00	R\$149,00
08	Stp Kit revisão	01	kit	D3	R\$62,80	R\$62,80
09	STP lubrificante e limpador injeção diesel	236	ml	D3	R\$ 39,00	R\$39,00
10	Stp limpador sistema de injeção diesel	01	unidade	D3	R\$ 89,00	R\$89,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 230 / 231

11	Limpador do sistema de freios	01	unidade	stp	R\$ 59,98	R\$59,98
12	Oil Treatment	01	unidade	stp	R\$ 49,00	R\$49,00
13	Engine Flush pro	01	unidade	stp	R\$ 49,00	R\$49,00
14	Solução Proline Amarelo 12/1 PL-1212	05	litro	99	R\$ 49,00	R\$245,00
15	Pastilha de freio de veículo automóvel	01	unidade	Z1	R\$690,00	R\$690,00
16	Jogo de pastilhas de freio de veículo automotivo	01	jogo	Z1	R\$590,00	R\$590,00
17	Revisão de 20.000km	01	hora	-	R\$480,89	R\$480,89
18	Serv. limpeza e higienização da caixa	0,25	hora	-	R\$200,00	R\$50,00
19	Geometria /Balanceamento	01	hora	-	R\$250,00	R\$250,00
20	Mecânica	01		-	R\$ 31,00	R\$31,00
21	Substituição de pastilha de freio	2,50	hora	-	R\$220,00	R\$550,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.522,26						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta da empresa Contratada; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A fiscalização do contrato será exercida conforme fl. nº 05 do Processo Administrativo nº 3849/2023, pelo Gestor Eduardo da Silva Kulmann, fiscal Gabriel Brum Accorsi e suplente Mário César de Medeiros Fontoura.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS

2.1. O fornecedor deverá entregar **em até 03 (três) dias úteis, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO**, a contar da data de emissão da Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo setor de compras, setor responsável pela contratante, observando que tal fato ocorra após a emissão do Empenho e a referida Ordem de Compras fornecida à Contratada.

2.1.1. O serviço deverá ser realizado na sede da empresa, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, qual seja, Av. Helvio Basso, nº 1277, bairro Nossa Senhora da Medianeira, no município de Santa Maria/RS, CEP 97.070-805.

2.1.2. A empresa fornecedora é responsável pela qualidade dos itens a serem entregues.

2.2. Nos casos da CONTRATADA não entregar os itens de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do item não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 230 / 231

2.3. Verificada a desconformidade do objeto contratado, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

2.5. O prazo de vigência do contrato será desde a sua assinatura até o encerramento e aceitação dos procedimentos.

Cláusula Terceira – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 9.049,52 (nove mil, quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de entrega do objeto e da Nota Fiscal, mediante o Laudo de Autorização de Pagamento emitido pelo Gestor e Fiscal do contrato, atestando a entrega dos itens pela contratada.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3.1. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.6. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Cláusula Quarta – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

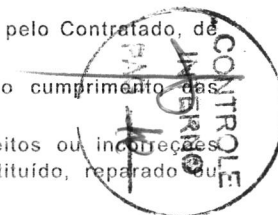
Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 230 / 231



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 230 / 231

5.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.5. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

5.1.7. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.

5.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Contratada:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida no Edital.

5.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos

5.2.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.5. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.6. Manter, durante o contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.8. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07-Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 05-Atenção Média Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2313-Atenção Saúde POP. MAC

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00-Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 1600-Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenções das Ações e serviços públicos de Saúde

Reduzido: 5688

Órgão: 07-Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 05-Atenção Média Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2313-Atenção Saúde POP. MAC

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00-Material de Consumo

Recurso: 1600-Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenções das Ações e serviços públicos de Saúde

Reduzido: 5678

Solicitações de Compras nº 188289 e 188330.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) inexecução parcial do contrato, atraso injustificado de até 15 (quinze) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato, atraso injustificado por prazo superior ao previsto na alínea 'c': suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

f) atrasar injustificadamente até 15 (quinze) dias: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais penalidades;

g) atrasar injustificadamente acima de 16 (dezesesseis) dias: multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais penalidades;

h) recusar injustificadamente a entrega dos materiais: multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. A Contratada está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 230 / 231

7.4. Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.5. A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Pactuam as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto do presente “contrato” serão realizadas por e-mail e/ou WhatsApp, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

8.2. O presente contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação nº 076/2023**, à proposta da empresa vencedora, o Decreto Municipal nº 4.728/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

8.3. As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam (em três vias de igual teor) este instrumento.

Itaqui/RS, 16 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Leonardo Dicson Sanchez Betin
Prefeito

ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ:01.656.038/0001-80
Daniel Doeler
Representante legal





PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHEK
 CNPJ: 18.338.186/0001-59
 Telefone: (32) 3281-1281
 LIMA DUARTE - MG

Global			
Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
002534	000178	23/05/2023	1/1

CONTROLE
 INTERNO
 13

Entidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE Programa: 013 - PACTO PELA VIDA: FORTALECENDO O SUS
 Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
 Sub-Unidade: 02 - BLOCO-ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 Função: 10 - SAÚDE Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
 Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Proj. / Atv: 2.0046 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE
 SubElemento: 3.3.90.30.037 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte dos Recursos: 1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Complemento da Fonte: 0000 - Não se Aplica

Fornecedor: DIJON AUTOMOVEIS LTDA - 5032

Banco/Agência/Conta: - - - -

Endereço: AVENIDA DEUSDEDITH SALGADO, 2630 - TEIXEIRAS

Cidade/UF: JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

CPF/CNPJ: 07.675.625/0001-00

Tel: (32) 3281-1281

Fax:

Processo N°: 107 / 2023

Forma Licitação: 1 - Não ou disp.p/valor(art.24,leil,8.666/93,art.29,leil,13.303/2016)

Modalidade: DISPENSA POR VALOR

Valor Total do Empenho: R\$ 1.122,82 (um mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
 83
 PÁGINA
 ASSINATURA

Especificação

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000KM RODADOS DO VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS PLACA SHL3J59, CONFORME PROCESSO 107/2023, MODALIDADE DISPENSA 40/2023.

Quantitativo

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Total
1,0000	UNIDADE	ARRUELA DE COBRE ARRUELA DE COBRE	6,2000	6,20
9,1000	UNIDADE	CASTROL PRO-SPEC 5W30 A5/B5 TB 200L CASTROL PRO-SPEC 5W30 A5/B5 TB	59,6500	542,82
1,0000	Peças	FILTRO DE AR CONDICIONADO FILTRO DE AR CONDICIONADO	96,3000	96,30
1,0000	UNIDADE	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR. FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA	128,0000	128,00
1,0000	UNIDADE	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM FILTRO DE OLEO DO MOTOR	69,5000	69,50
1,0000	UNIDADE	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IDNIC FILTRO DE OLEO MINERAL DE	280,0000	280,00

Total

1.122,82

Demonstração da Dotação Orçamentária

Saldo Anterior da Dotação: 146.605,83

Despesa Empenhada: 1.122,82

Saldo Disponível: 145.483,01

Declaração de Empenho

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 23/05/2023

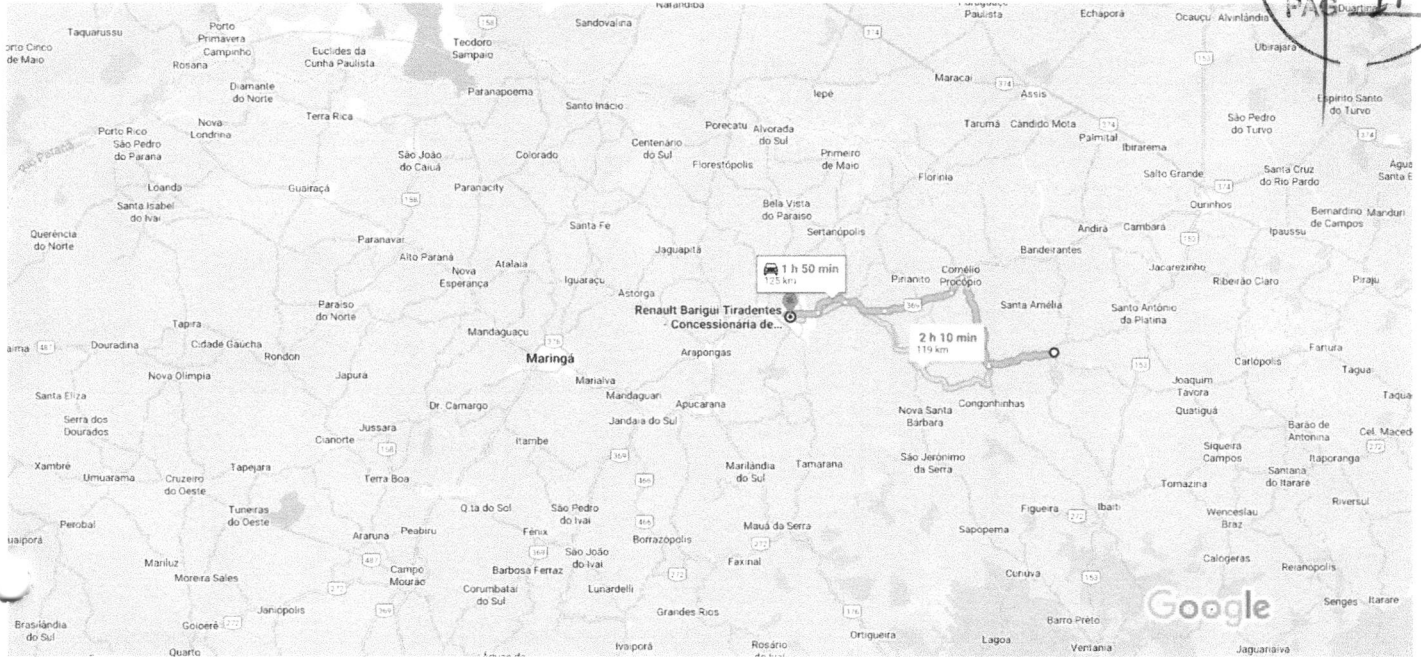
Luiz Roberto Gonçalves de Figueiredo Filho
 ASSESSOR DE CONTABILIDADE
 CPF: 057.679.815/027 CRC 80.852-0

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
 Prefeito Municipal
 CPF: 512.583.496-72



de Seu local a Renault Barigüi Tiradentes - Concessionária de Carros Novos e Seminovos em Londrina

De carro 125 km, 1 h 50 min



Dados do mapa ©2023 Google 20 km

⚠ Não temos os horários mais recentes para esta área.

🚗 **via PR-160 e BR-369** 1 h 50 min
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 125 km
⚠ Trajeto c/ pedágios.

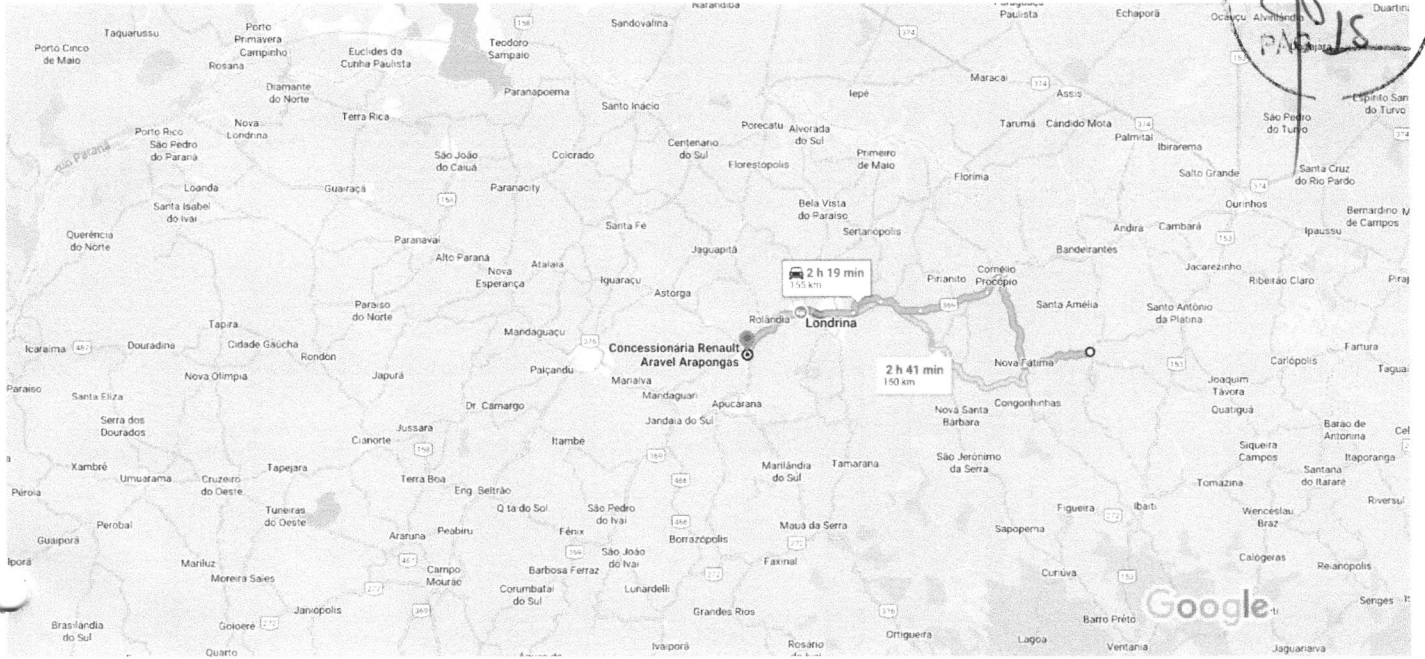
🚲 **via Rod. Eng. Ângelo Lopes** 2 h 10 min
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito 119 km

🚏 **18:59 - 22:04** 3 h 5 min
🚶 🚏 Londrina / Jacarezinho 🚏 109
🚶 🚏 1900 1902 1906

Conheça locais próximos a Renault Barigüi Tiradentes - Concessionária de Carros Novos e Seminovos em Londrina

de Seu local a Concessionária Renault Arael Arapongas

De carro 155 km **2 h 19 min**



Dados do mapa ©2023 Google 20 km

Não temos os horários mais recentes para esta área.

via BR-369 **2 h 19 min**
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito
 Trajeto c/ pedágios.

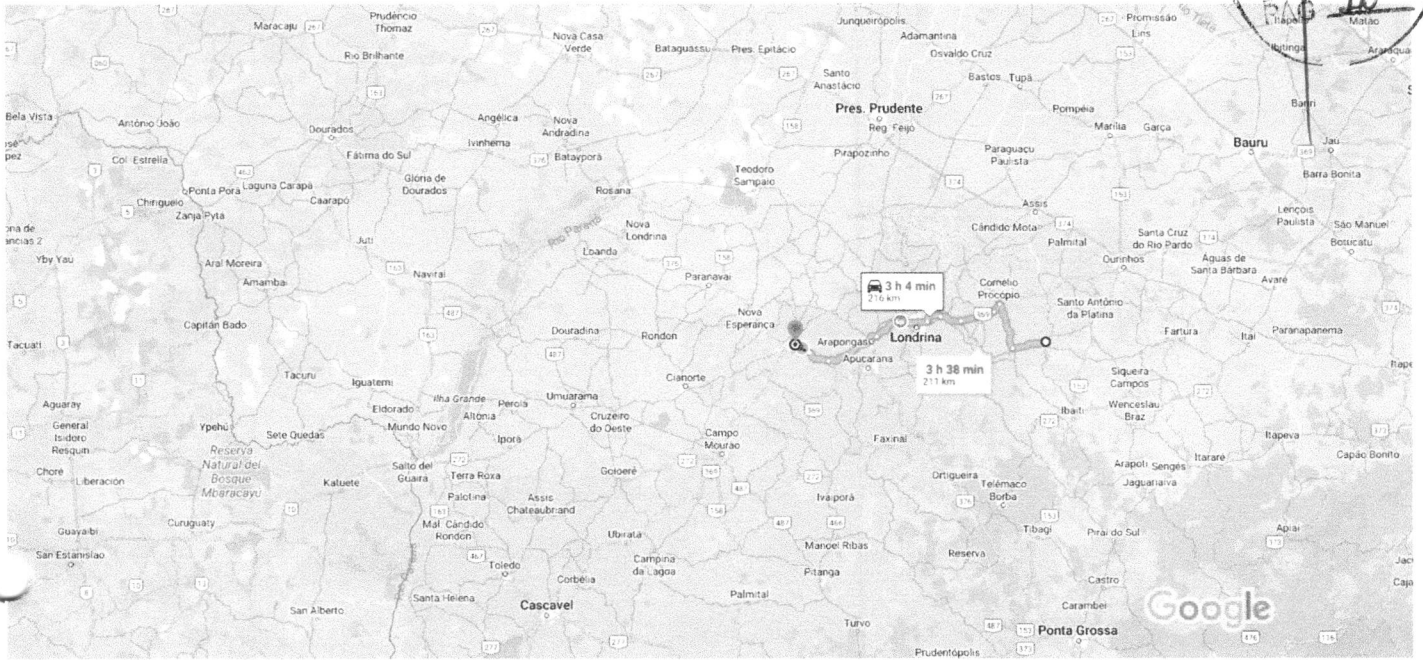
via BR-369 **2 h 41 min**
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito

18:59 - 22:47 **3 h 48 min**
 Londrina / Jacarezinho
 Londrina / Guaira

Conheça locais próximos a Concessionária Renault Arael Arapongas

- Restaurantes
- Hotéis
- Postos de gasolina
- Estacionamentos
- Mais

de Seu local a Renault Barigüi Maringá - Concessionária Renault em Maringá De carro 216 km 3 h 4 min em Maringá



Dados do mapa ©2023 Google 50 km

Não temos os horários mais recentes para esta área.

via BR-369 **3 h 4 min**
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito **216 km**
 Trajeto c/ pedágios.

via BR-369 **3 h 38 min**
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito **211 km**

18:59 - 00:47 (terça-feira) **5 h 48 min**
 Princesa do Norte 154
Expresso Nordeste 235

Conheça locais próximos a Renault Barigüi Maringá - Concessionária Renault em Maringá

- Restaurantes
- Hotéis
- Postos de gasolina
- Estacionamentos
- Mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de Serviços de revisão automotiva programada com empresa autorizada visando manter a garantia técnica em um micro ônibus da marca Ford Renault Master JI MBUS 2022/2023 pertencente a Secretaria de Saúde.

- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 A contratação é necessária para preservar a garantia ofertada pela montadora especificamente para motor, caixa de câmbio, diferencial traseiro e itens da carroceria que não sofrem desgaste natural, objetivando-se com isso salvaguardar os veículos e atender o interesse público.
- 1.2 Cada veículo dispõe de um manual no qual fica expressamente estipulado que todas as revisões preventivas programadas durante o período de vigência da garantia devem ser obrigatoriamente realizadas somente em concessionária autorizada do fabricante, e visando atender tal determinação além de preservar o patrimônio público, esta contratação torna-se indispensável.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	ALCIDIO B.S.JUNIOR

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PAC tendo em vista que o município não dispõe de tal plano para o exercício de 2023, sendo obrigatório para aquisições somente no exercício de 2024.

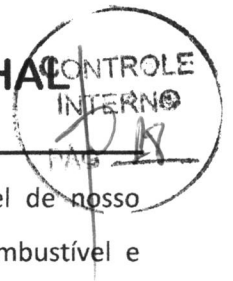
3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação pretendida enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2 A análise de riscos será dispensada em função do baixo valor da contratação.
- 3.3 Os serviços objeto da contratação devem ser realizados no prazo de até 05 dias corridos a partir do envio da Ordem de Serviços ao Licitante, via e-mail, em remessa única, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços – CATSERV.
- 3.4 Como a garantia técnica só é mantida se as revisões forem realizadas em oficinas de concessionárias autorizadas, observamos que existem 03 concessionárias da marca no Paraná conforme pesquisa realizada no próprio site da fabricante, e que a mais próxima da nossa localização encontra-se a 125 km de distância, e neste caso a questão geográfica apresenta grande relevância na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



contratação, sendo essencial que as revisões sejam realizadas o mais perto possível de nosso município, pois gastos com deslocamento importa em aumento no consumo de combustível e funcionários.

3.5 A questão de logística não fere o princípio da isonomia, mas garante um melhor custo benefício atendendo assim o princípio da economicidade e do interesse público.

3.6 Desta forma a realização da revisão deve ser feita em autorizada localizada a um raio de 125 km da sede do município.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 As quantidades foram levantadas em conformidade com o orçamento apresentado pela concessionária autorizada conforme segue:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
1.	22250	REVISÃO VEÍCULO - QUILOMETRAGEM – 20000 KM. (MICROÔNIBUS Ford Renault Master JI MBUS 2022/2023, PLACA SEE-5G53)	01	SRV.	1.695,17

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido através de cotação com uma concessionária autorizada localizada no município de Cambé e contratações similares, comprovando assim a compatibilidade com os preços praticados mercado.

5.2 A partir da análise mencionada, foi identificado apenas um fornecedor capaz de atender a demanda da Administração, por se tratar de norma da própria montadora que as concessionárias mais próximas atendam os veículos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

6.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.695,17** (um mil seiscientos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), conforme orçamento em anexo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a realização de contratação direta, por dispensa de licitação, tendo em **vista a existência de uma única empresa autorizada próxima a sede do município para realizar os serviços.**

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Não ocorrerá parcelamento para o presente serviço.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Com a contratação almeja-se atender a demanda da secretaria bem como preservar o veículo evitando assim maiores gastos futuros por não realizar uma manutenção preventiva disponibilizada pelas autorizadas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a emissão da ordem de serviços caberá ao gestor responsável pela solicitação designar o servidor que irá fiscalizar acompanhar, conferir e receber o serviço.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços não oferecerá risco relevante de impacto ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO


Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação direta por dispensa.

Ribeirão do Pinhal, 05 de outubro de 2023.

14 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO
PÁG 20

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Dados do Processo:		
Objeto	SERVIÇOS DE REVISÃO AUTOMOTIVA.	
Processo	265/2023	
Data	05/10/2023	
2. Fase de Análise:		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
3. Riscos:		
Risco 01:	ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS	
Probabilidade: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta		
Dano(s): Os serviços não atenderão as necessidades, podendo ocorrer quebras e avarias no veículo. Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado das peças.		
Ação Preventiva: Descrever corretamente os itens a serem utilizados durante a revisão e estimar os quantitativos com base em pré orçamento com a autorizada e planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas	Responsável: Solicitante	
Ação de Contingência: Estudar o grau de insuficiência e reavaliar de forma criteriosa os quantitativos	Responsável: Solicitante	
Risco 02:	CONTRATAÇÃO NÃO OCORRER DENTRO DA QUANTIDADE DE KM COBERTA PELA GARANTIA.	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta		
Dano(s): Atraso nos procedimentos internos e externos da licitação.		
Ação Preventiva: Assegurar que os prazos para realização do processo licitatório seja cumprido antes de ultrapassar a km prevista para a revisão e em caso que não seja possível a finalização do processo dentro da km parar o veículo até finalização do referido processo.	Responsável: Diretor do Dpto.Compras	
Ação de Contingência: Agilizar o andamento do processo em todos os setores envolvidos	Responsável: Diretor do Dpto.Compras	
4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
		
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 265/2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 75, IV, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Serviços de revisão automotiva programada com empresa autorizada visando manter a garantia técnica em um micro ônibus marca RENAULT MASTER modelo JIMBUS placa SEE-5G53 pertencente a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	22250	REVISÃO VEÍCULO - QUILOMETRAGEM de 20.000km no micro ônibus RENAULT MASTER JI MBUS, ANO 2022/2023, placa SEE-5G53. PEÇAS - Junta de cobre da tampa - Filtro de óleo do motor - Filtro de óleo mineral - Filtro de entrada de ar - Filtro de ar condicionado - Motrio 5w30 ACEA C4 SERVIÇOS - mão de obra	01	SRV.		
			01	Unid	3,74	3,74
			01	Unid	69,50	69,50
			01	Unid	333,98	333,98
			01	Unid	128,00	128,00
			01	Unid	93,30	93,30
			10	Unid	58,89	588,90
				Unid	474,75	474,75
		Total				1.695,17

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo para realização dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviços

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.695,17** (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação direta tem por objetivo atender a demanda da secretaria solicitante visando manter o bom funcionamento do veículo evitando problemas futuros e a perda de garantia disponibilizada pelo fabricante, além de prolongar sua vida útil de modo a se evitar eventuais defeitos decorrentes, por exemplo, de peças com prazo de validade vencida, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados *exclusivamente* pelas *concessionárias autorizadas*, são fatores indispensáveis para dar continuidade e validade à garantia técnica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

Pretende-se com a contratação manter a garantia disponibilizada pelo fabricante acima conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A entrega deverá ser agendada com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria solicitante e indicado na autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Ordem de Serviços, com prazo de conclusão em até 05 dias corridos, com emissão de relatório de assistência técnica.
- 5.1.1. Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada. O transporte do veículo até a oficina será realizado pela contratante.
- 5.1.2. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
- 5.1.3. Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:
- 5.1.3.1 Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- 5.1.3.2 Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.
- 5.1.4 Caso não seja possível a realização dos serviços na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas em lei.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

- 6.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 020/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

7.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato,

7.2 A Nota Fiscal dos serviços efetuados no veículo da **Secretaria de Saúde** deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87- Rua Paraná 940 – Centro.**

7.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Liquidação e pagamento

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

8.2 A empresa FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA é a autorizada da marca mais próxima do município para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.renault.com.br/encontre-uma-concessionaria.html> (print anexo), sendo inviável a realização dos serviços em outras concessionárias localizadas a distancia superior a 125 km. Resta, pois, justificado a razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante *mais próxima ao município*, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias.

8.3. Serão solicitados documentos abaixo para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.3.1.8. Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado, **se a lei assim o exigir.**

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 24

8.3.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas:

8.3.2.3.1. Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

8.3.2.3.2. Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e

8.3.2.3.3. Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;

8.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.2.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas (CNDT).

8.3.2.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.3.3- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 90 (noventa) dias**;

8.3.2. A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

8.3.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

8.4.1 Documento de identificação e CPF do proprietário e se sócios;

8.4.2. Declaração unificada conforme modelo;

8.4 Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços e deverão obrigatoriamente estar legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 3070-303-3390300000 e 3100-303-3390390000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1 A empresa contratada deverá minimizar a geração de resíduos, adotar tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilizar produtos com vida útil mais longa, embalagens produzidas com material renovável, eficiência energética.

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 05 de outubro de 2023.


ALCÍDIO BALDUINO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Nós da empresa FÓRMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ:01.304.124/0008-08 declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Dispensa de Licitação, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 03 de Outubro de 2023.

Cristiane Gemim Capelossi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE
INTERNO
PÁG 26

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.304.124/0008-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARIGUI	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 977	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.070-545	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOBARIGUI.COM.BR	TELEFONE (43) 3031-2900
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2023** às **16:06:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 907, ap. 901, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.420-170 e **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, Batel, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-001, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203519420 em 02/07/1996, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios deliberam por unanimidade a alteração de atividades da filial “**FÓRMULA PONTA GROSSA**”, inscrita no CNPJ 01.304.124/0015-29 e Nire 41902113112, para: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios deliberam por unanimidade a inclusão do nome fantasia da sociedade para “**BARIGUI**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Tendo em vista as deliberações dos itens anteriores, os sócios, por unanimidade, decidem consolidar o contrato social, que vigorará com a seguinte redação:

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE 41203519420
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

907, ap. 901, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.420-170 e **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, Batel, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-001, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203519420 em 02/07/1996, resolvem consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

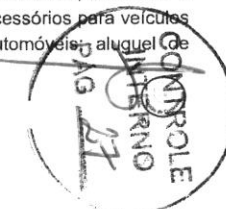
Da Denominação, da Sede, do Objeto, do Início e do Prazo de Duração

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com nome fantasia de “**BARIGUI**”. Tem seu foro e sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano, 3588, bairro Parolin, CEP 80.220-001.

Parágrafo Único – A sociedade tem filiais nos seguintes endereços:

- A) **FÓRMULA PARQUE** – Rua Otelo Queirolo, 216, Bigorriho, Curitiba – PR., CEP 80.710-370; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0005-57 e Nire 41 9 0094791-1;
- B) **FÓRMULA BOQUEIRÃO** - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 9834, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81.730-000; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0012-86 e Nire 41 9 0126507-5;
- C) **FÓRMULA BOA VISTA** - Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, nº 104, Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82.560-030; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0011-03 e Nire 41 9 0117982-9;
- D) **FÓRMULA MARINGÁ** - Av. Colombo, 3981, sala 01, Zona 07, Maringá – PR., CEP 87.030-120; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0006-38 e Nire 41 9 0101419-6;
- E) **FÓRMULA TIRANDENTES** - Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, Londrina – PR, CEP 86.070-545, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0008-08 e Nire 41 9 0117983-7.
- F) **FÓRMULA SEMINOVOS** - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 11, Bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.740-050, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0013-67 e Nire 41901750879.
- G) **FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL** – Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3555, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.220-001, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0014-48 e Nire 41901756567.
- H) **FÓRMULA PONTA GROSSA** – Avenida Visconde de Mauá, 3010, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-000, inscrita no CNPJ 01.304.124/0015-29 sob nº e Nire 41902113112.
- I) **FÓRMULA GUARAPUAVA** – Avenida Manoel Ribas nº 4638, Conradinho, Guarapuava/ PR, CEP 85.055-010, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0016-00 e Nire 41902113104.
- J) **FÓRMULA PARANAGUÁ** – Alameda Coronel Elycio Pereira, 412, Estradinha, Paranaguá/PR, CEP 83.206-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0017-90 e Nire 41902113091.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto social: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis; aluguel de



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Automóveis sem motorista e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio Varejista de lubrificantes; Serviços de Lavagem e lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

- **Na Matriz** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis; aluguel de Automóveis sem motorista, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- **Na filial FÓRMULA PARQUE** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- **Na filial FÓRMULA BOQUEIRÃO** o objeto social é: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- **Na filial FÓRMULA BOA VISTA** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de motocicletas usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras, Serviços de Lavagem e lubrificação e polimento de veículos automotores e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.
- **Na filial FÓRMULA MARINGÁ** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviço de Funilaria e Pintura em veículos, Aluguel de Automóveis sem motorista e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- **Na filial FÓRMULA TIRADENTES** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.

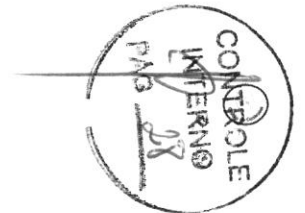
- **Na filial FÓRMULA SEMINOVOS** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- **Na filial FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- **Na filial FÓRMULA PONTA GROSSA**, o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- **Na filial FÓRMULA GUARAPUAVA e FÓRMULA PARANAGUÁ** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

§ Único – A sociedade, a critério de sua administração, pode instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Cláusula 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital Social e da Cessão de Quotas

Cláusula 4ª – O capital social, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Capital - (%)
BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA.	57.000.000	R\$57.000.000,00	95,00%
SAUER SALUM FILHO	3.000.000	R\$3.000.000,00	5,00%
Total	60.000.000	R\$60.000.000,00	100,00%

§ 1º— A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 5ª – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e, primeiramente, só poderão ser cedidas ou alienadas aos demais sócios, na proporção das quotas que possuem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º – Na hipótese de que um ou mais sócios não exerçam o seu direito de preferência na aquisição das quotas, esse remanescente reverterá aos sócios interessados, na proporção das quotas que possuem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 2º – As quotas que não tiverem sido adquiridas através do exercício do direito de preferência ou, que mesmo quando este for exercitado, ainda restarem quotas a adquirir, poderão ser adquiridas pela própria sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social. As quotas adquiridas pela sociedade serão redistribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas participações no capital social.

§ 3º – Para a hipótese de aquisição de quotas do capital social, quer pelos sócios, quer pela sociedade, na forma ajustada no *caput* desta cláusula e em seus parágrafos primeiro e segundo anteriores, fica ainda ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos e passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado na data da verificação. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

§ 4º – Na hipótese de nem os sócios nem a sociedade decidirem exercer a preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá oferecer suas quotas a terceiro, pelo preço e condições que lhe aprovar.

§ 5º – Tendo em vista que a sociedade foi constituída observando-se o caráter *intuitu personae* e a ligação pessoal entre os sócios originários que a constituíram e seus sucessores, que seguem representando a



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

peessoa jurídica atualmente sócia da sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão do terceiro interessado na aquisição das quotas do sócio alienante na hipótese prevista no parágrafo anterior. Neste caso, no prazo de 30 (trinta) dias após esta deliberação, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, apurando-se seus haveres com base no disposto no §3º.

CAPÍTULO III
Da Administração

Cláusula 6ª – A sociedade será gerida e administrada por uma ou mais pessoas, sócios ou não, residentes no país, designadas diretores, que, investidos nas funções, serão dispensados de prestação de caução, tendo poderes e atribuições que a lei e o contrato social conferem.

§ 1º – Os diretores serão designados em contrato social e seus mandatos serão de 03 (três) anos, facultada a reeleição, podendo receber um *pro labore* fixo mensal, fixado por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social, que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

§ 2º – Nos casos de impedimento definitivo ou vacância de qualquer cargo de diretor, os sócios quotistas nomearão um substituto para completar o prazo de gestão do diretor substituído ou, alternativamente, nomear novo diretor cujo mandato iniciará a partir da nomeação. Enquanto não houver nomeação do novo diretor, as funções do diretor substituído serão realocadas entre os demais diretores.

§ 3º – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o ausente será substituído por diretor indicado pelos sócios quotistas.

§ 4º – Os diretores poderão ser destituídos de seus cargos a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social.

Cláusula 7ª – São atribuições da diretoria administrar a sociedade e gerir os negócios sociais, dando fiel cumprimento ao presente contrato e às deliberações das reuniões de quotistas, podendo executar todas as medidas necessárias à eficiente condução dos negócios da sociedade para assegurar seu regular funcionamento, salvo os atos que sejam da competência exclusiva dos quotistas, respeitando a legislação vigente e o presente contrato social.

Cláusula 8ª – Os diretores, respeitadas as determinações deste contrato social, poderão, isoladamente, realizar os atos abaixo mencionados, os quais obrigarão a sociedade:

- Contratar e demitir empregados, celebrando contratos trabalhistas, de prestação de serviços, bem como os rescindindo, podendo designar pessoas para o exercício de cargos e funções.
- Celebrar contratos de arrendamento e locação de imóveis comerciais e/ou industriais.
- Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades governamentais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, na esfera federal, estadual e municipal.
- Representar a sociedade em toda a classe de atos e contratos relativos ao seu objeto social, na esfera administrativa.



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- (e) Intervir e representar a sociedade em todos os atos, assuntos e operações relacionados com repartições alfandegárias, referente à importação e exportação de mercadorias, produtos e carregamentos de titularidade da sociedade, encarregando-se do despacho e desembaraço dos mesmos, podendo, para tanto, assinar todos os documentos, bem como efetuar todos os pagamentos para este fim.
- (f) Formalizar reclamações por atrasos, avarias e outros conceitos, ante qualquer empresa de transporte (aéreo, marítimo ou terrestre), responsabilizando-se pela carga ou deixando-a sob a responsabilidade de terceiros.
- (g) Obter e administrar benefícios e/ou concessões junto a órgãos públicos, e, para tal fim, formular, subscrever e apresentar formulários, requerimentos, petições, entre outros, bem como sacar recursos obtidos através destes procedimentos, depositar e/ou registrar os respectivos títulos e/ou contratos objeto da concessão ou outorga do benefício, enfim, praticando todos os atos necessários à obtenção, manutenção e fruição dos benefícios ou concessões feitos à sociedade.
- (h) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da sociedade, efetuar depósitos e consignações.
- (i) Endossar cheques para depósitos nas contas bancárias da sociedade.
- (j) Endossar duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da sociedade.
- (k) Emitir recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da sociedade.
- (l) Contratar transportes e seguros.
- (m) Receber e assumir obrigações, dar quitação e efetuar acordos com relação aos negócios sociais.

Cláusula 9ª – Os diretores poderão ainda, em conjunto – 02 (dois) diretores, ou 01 (um) diretor com 01 (um) procurador nos termos dos seus poderes –, realizar os seguintes atos:

- (a) Emitir cheques para movimentação das contas bancárias ou satisfação das obrigações pecuniárias da sociedade, emitir notas promissórias e letras de câmbio.
- (b) Emitir duplicatas.
- (c) Sacar quantias da sociedade ou em nome desta.
- (d) Realizar transferências ou reembolsos.
- (e) Contratar operações de mútuo em nome da sociedade, figure esta como mutuante ou mutuatária.
- (f) Celebrar contratos de locação de imóveis residenciais.
- (g) Celebrar contratos de compra e venda de bens imóveis, representando os sócios quotistas, mediante prévia autorização por escrito da reunião de quotistas, nos termos da letra “e” da cláusula 14 (quatorze) deste contrato.
- (h) Conceder garantias, de qualquer natureza, até o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada operação.
- (i) Outorgar procurações a terceiros.
- (j) Quaisquer outros atos que impliquem na disposição de recursos financeiros da Sociedade.

§1º – Para garantias superiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão necessárias assinaturas de 03(três) diretores.

§2º – Os instrumentos de mandato especificarão os poderes outorgados e seus prazos de validade, exceto no caso de procurações judiciais, que poderão ser outorgadas sem prazo de validade.

Cláusula 10ª – É expressamente vedado aos diretores a realização de operações que impliquem na constituição de penhor ou hipoteca sobre os ativos da sociedade.



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 11ª – Ficam investidos no cargo de diretores da sociedade:

- (a) O sócio **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 49, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030;
- (b) O não sócio **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, 117, Jd Coroados, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CEP nº 82.015-156;
- (c) O não sócio **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.378-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado na Rua Pref. Angelo Ferrario Lopes, nº 2575, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.040-252 e;
- (d) O não sócio **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF/MF sob no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 907, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-170.

§ único – Os administradores eleitos, designados diretores, por meio deste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, tampouco estarem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer crime definido por lei que os inabilitem para desempenhar atividades empresariais/mercantis.

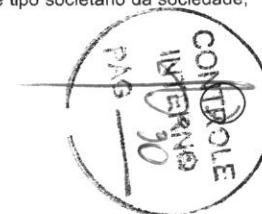
CAPÍTULO IV
Das Reuniões de Quotistas

Cláusula 12ª – Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e a qualquer momento sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo as reuniões de quotistas convocadas por qualquer sócio quotista e/ou por um diretor da sociedade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em local acordado pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§ 1º – As reuniões de quotistas instalar-se-ão com a presença ou representação de quotistas que representem no mínimo a maioria do capital social.

§ 2º – As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas:

- (a) Pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação de tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação.



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- (b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social para a destituição de administradores e seu modo de remuneração.
- (c) De acordo com os quóruns previstos em lei nos demais casos, salvo se o presente contrato não exigir maioria mais elevada.

Cláusula 13ª – Compete exclusivamente à reunião de quotistas:

- (a) Aprovar o orçamento anual da sociedade.
- (b) Estabelecer a orientação geral e diretrizes para os negócios sociais, aprovar políticas de investimentos e planos de expansão, aprovar projetos de desenvolvimento de novas áreas de atuação, bem como aprovar abertura ou fechamento de filiais, sucursais, agências e/ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior.
- (c) Eleger, destituir, substituir e supervisionar os diretores, e estabelecer a remuneração dos mesmos.
- (d) Autorizar a realização de operações fora do curso normal das atividades da sociedade.
- (e) Deliberar acerca da compra e venda de bens imóveis, delegando à diretoria a contratação a este título.
- (f) Aprovar a contratação de operações que elevem o valor total de financiamentos e/ou empréstimos para montante igual ou superior à quantia em moeda corrente nacional, correspondente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido.
- (g) Aprovar a celebração, alteração e rescisão de quaisquer contratos entre a sociedade e seus acionistas ou suas respectivas controladoras, controladas e sociedade sob o controle comum de seus acionistas.
- (h) Aprovar as demonstrações financeiras da sociedade, podendo, para tal finalidade, solicitar dos diretores quaisquer informações relativas a tais documentos.

§ único – Não terão eficácia e não obrigarão a sociedade, pelo que dela não poderão ser exigidas, quaisquer obrigações assumidas com infração ou atendimento das normas contidas nesta cláusula.

CAPÍTULO V

Da Retirada e da Exclusão de Sócio

Cláusula 14ª – Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

Cláusula 15ª – O sócio que, por outro motivo que não o descrito na cláusula anterior, desejar retirar-se da Sociedade, poderá fazê-lo, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 16ª – No interesse comum da sociedade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá, mediante alteração do contrato Social, excluir um ou mais sócios da sociedade, quando entender que estes estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de gravidade inegável e que caracterizem, no seu entender, justa causa.

§ 1º – A exclusão deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 2º – A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócio será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído.

Cláusula 17ª – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas 14, 15ª e 16ª anteriores, fica ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos e passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado na data da verificação. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, do Balanço, da Distribuição de Lucros ou Prejuízos

Cláusula 18ª – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data, ser levantado balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas.

Cláusula 19ª – A atribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio, devidamente integralizadas.

§ 1º – Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta de lucros acumulados.

§ 2º – Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos seguintes, aos lucros - se existirem - na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vier a ser fixado, a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção da participação societária de cada um.

§ 3º – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º – Por deliberação de maioria simples dos sócios poder-se-á distribuir o lucro em percentual diferente da participação social.

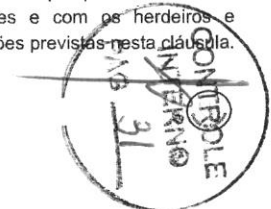
CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Cláusula 20ª – A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei. Ocorrida a dissolução, os diretores devem providenciar, imediatamente, a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

§ único – O liquidante será eleito por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade, sendo que o mesmo procederá a liquidação da sociedade nos termos dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil, resgatando o passivo exigível e o acervo líquido rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

Cláusula 21ª – No caso de morte, separação, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do sócio *de cujus*, incapaz ou impedido, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º – Caso os herdeiros ou sucessores do *de cujus*, incapaz ou impedido não sejam quotistas, poderão ingressar na sociedade, desde que, após notificados pela mesma, comuniquem-na desta intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da referida notificação.

§ 2º – No entanto, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores da sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação dos herdeiros ou sucessores do *de cujus*, deverá ser levantado balanço geral, com base na data do falecimento, da homologação da separação, da decretação de incapacidade ou impedimento do sócio, conforme o caso, para apuração dos seus haveres, que serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade, cujo balanço especialmente levantado deverá apontar os ativos passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado. O valor dos haveres do *de cujus*, incapaz ou impedido, assim apurado, será pago aos herdeiros e sucessores em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço. Em caso de apuração de patrimônio líquido negativo, caberá aos herdeiros e sucessores pagar à sociedade a parcela correspondente à participação do sócio *de cujus* no capital social, nas mesmas condições previstas neste parágrafo.

§ 3º – O inventariante do sócio falecido, o tutor ou curador do incapaz ou impedido, representará o herdeiro, o impedido e o incapaz na respectiva alteração do contrato social, para o devido arquivamento e regularização da sociedade perante o registro competente.

Cláusula 22ª – Nas omissões das normas dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e o do ajustado no presente contrato, a sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 23ª – Os sócios elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento, em via única, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, por si, por seus herdeiros e sucessores.

Curitiba/PR, 03 de Março de 2023.

Sócios:

Barigui Participações Ltda

Felix Archanjo Bordin (assinatura digital através e-cpf)

Sauer Salum Filho (assinatura digital através e-cpf)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00413003949	FELIX ARCHANJO BORDIN
44712952920	SAUER SALUM FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2023 09:11 SOB Nº 20231533853.
 PROTOCOLO: 231533853 DE 07/03/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303113884. CNPJ DA SEDE: 01304124000123.
 NIRE: 41203519420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2023.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONTROLE INTERNO
PAG 33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936927264

NOME
CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5017054-3 BESP PR

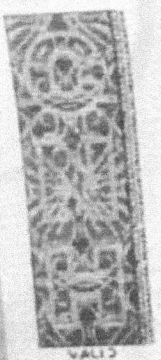
CPF DATA NASCIMENTO
017.165.399-86 18/04/1975

FILIAÇÃO
DERCIL CAPELOSSI
MARIA LIZETE GEMIM
CAPELOSSI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00747749674 14/10/2024 17/11/1993

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
1936927264

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
14/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

85614165450
PR917159155

PARANÁ



LIVRO 384-P

FOLHA 185/189

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:
FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
E OUTRAS A FAVOR DE CRISTIANE GEMIM
CAPELOSSI E OUTROS NA FORMA ABAIXO
DECLARADA.**

S A I B A M, os que este público instrumento de procuração bastante virem, que sendo aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27/03/2023), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste 10º Tabelionato de Notas, comparecem como **OUTORGANTES: 1) FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº **01.304.124/0001-23**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 3588, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com seus atos constitutivos Certidão datada de 20/03/2023; 40ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, registrada em 08/03/2023, encontram-se arquivadas nesta Serventia, no arquivo de nº 114-CS as fls. 109/122; **2) AUTOMÓVEIS BARIGUI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº **09.602.000/0001-36**, com sede na Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1626, salas 01, 02 e 03, Parque Industrial, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; com seus atos constitutivos Certidão datada de 27/03/2023; 4ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, registrada em 15/09/2022, encontram-se arquivadas nesta Serventia, no arquivo de nº 114-CS as fls. 123/132; **3) CENTER AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº **03.402.181/0001-70**, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 984, Bairro Tarumã, em Curitiba, Estado do Paraná, com seus atos constitutivos Certidão datada de 07/03/2023; 36ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, registrada em 17/03/2023, encontram-se arquivadas nesta Serventia, no arquivo de nº 114-CS as fls. 133/143; **4) LOMAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S/A**, Sociedade Anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.616.032/0001-44**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 280, terreo loja 02, Jardim Shangri-lá A, na Cidade Londrina, Estado do Paraná; com seus atos constitutivos Certidão datada de 24/03/2023; Ata de Assembléia Geral Extraordinária e Estatuto, registrada em 10/06/2022, encontram-se arquivadas nesta Serventia, no arquivo de nº 114-CS as fls. 144/153; todas neste ato representadas por seus administradores **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, viúvo, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **313.115-7-SSP/PR**, inscrito no CPF/ME sob nº **004.130.039-49**, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 907, apto 901, Bairro Batel, em Curitiba, Estado do Paraná, e **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **2.218.004-SSP/PR**, inscrito



LIVRO 384-P

FOLHA 185/189

no CPF/ME sob nº **355.086.559-72**, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, nº 117, Jardim Coroados, Santa Felicidade, em Curitiba, Estado do Paraná; os representantes civilmente capazes e reconhecidos pelos próprios por mim, Mariana Cristina Longhi Vitcel, Escrevente, que esta subscreve, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Então pelas outorgantes, aqui na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI**, brasileira, solteira, maior e capaz, gerente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº **5.017.054-3-SSP/PR**, inscrita no CPF/ME sob nº **017.165.399-86**, residente e domiciliada na Rua Madre Sueli Alice Gion, 175, apto 603, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, **JEFFERSON SANTA ROSA**, brasileiro, casado, administrador, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº **7.980.109-7/SESP/PR**, inscrito no CPF/ME sob nº **007.464.999-06**, residente e domiciliado à Rua Cleto da Silva, 1364, Sobrado 10, Bairro Boqueirão, em Curitiba, Estado do Paraná e **RONALDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, Casado, Gerente de Pós vendas, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº **6235253-1/SSP/PR**, inscrito no CPF/ME sob nº **788.259.709-00**, residente e domiciliado à Rua Yoshijiro Tamura nº 256, Bairro Bom Jardim, em Curitiba, Estado do Paraná. A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, em nome das filiais da outorgante **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, situadas na cidade de Maringá/PR, na Avenida Colombo, nº 3981, sala 01, zona 07, CEP: 87.030-120, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.304.124/0006-38 e Inscrição estadual nº 90426197-17 e na cidade de Londrina/PR, na Avenida Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-lá, CEP: 86.070.545, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.304.124/0008-08; da filial da outorgante **AUTOMÓVEIS BARIGUI LTDA**, situada na cidade de Maringá/PR, na Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1626, sala 06, Parque Industrial, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.602.000/0002-17; da filial da outorgante **CENTER AUTOMÓVEIS LTDA**, situada na cidade de Londrina/PR, na Avenida Tiradentes, nº 1015, Jardim Shangri-lá A, CEP: 86.070.545, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.402.181/0010-61 e na cidade de Maringá/PR, na Avenida Colombo, Center Maringá, nº 5220, zona 07, CEP: 87.030-121, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.402.181/0006-85; **A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes** para gerir e administrar, com reserva iguais de poderes; podendo para tanto, ditos procuradores vender, transferir a quem quiser pelo preço e condições que ajustar, todo e qualquer veículo de propriedade das outorgantes; podendo para tanto, ditos procuradores, regularizarem toda a documentação necessária, assinar autorizações para transferências de veículos, representar seus interesses junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Circunscrição Regional de trânsito - CIRETRAN, Serviço Municipal de Trânsito





LIVRO 384-P

FOLHA 185/189

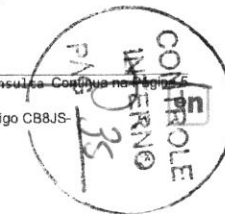
bem como, representá-las perante todo e qualquer órgão ou repartição em que se torne necessária a sua intervenção, para promover as respectivas transferências, dando aos compradores plena posse dos veículos vendidos; requerer e retirar 2ª (segunda) via de documentos, passar recibos, receber e dar quitação, pagar taxas, guias e emolumentos; representá-las na quitação de rescisão de contrato de Leasing, apresentar, juntar e retirar documentos, isoladamente assinar, no âmbito da ICP-Brasil e perante a Safeweb Segurança da Informação Ltda, Autoridade Certificadora Safeweb RFB (AC Safeweb RFB), nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital no modelo A1 e modelo A3, bem como responsável pelo uso do referido certificado cumprir exigências, assinar, requerer; representá-las ainda perante quaisquer Repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios, ECT-Empresa de Correios e Telégrafos, podendo se apresentar, tornar ciência de termos, intimações, autos de infração, produzir, entregar e receber documentos, requerer/solicitar certidões, verificar pendências da empresa, assinar requerimentos, podendo enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato que dependa da outorga, anuência, assinatura ou concordância dos representantes das outorgantes, mesmo aqueles aqui não expresso, mas em lei permitidos; **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** Conferem ainda poderes para o Foro em Geral, perante qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, propor e variar de ações e defende-la nas contrárias, concordar, confessar, desistir, renunciar a direito de ação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, arrolar inquirir e reinquirir testemunhas; contratar advogados de sus eleição e conferir-lhe poderes para o Foro em Geral e ainda os especiais das cláusulas "ad judicia e et extra"; **PODENDO A OUTORGADA CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI, AGIR ISOLADAMENTE, E OS OUTORGADOS JEFFERSON SANTA ROSA e RONALDO ANTONIO DA SILVA, SEMPRE EM CONJUNTO, OU NA FALTA DE UM DELES, EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES DAS OUTORGANTES podendo somente para este fim substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. A presente procuração terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados desta data. 1. Certidões de indisponibilidade de bens expedidas pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens: 1ª outorgante: Dados Pesquisados: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (BARIGUI) - CNPJ: 01.304.124/0001-23 Data e hora da pesquisa: 27/03/2023, às 11:01:21 Código Hash: a03c. efd6. 8eca. 94d5. bd8e. fece. 16b7. 0370. c162. d098 RESULTADO: NEGATIVO; 2ª outorgante: Dados Pesquisados: AUTOMOVEIS BARIGUI LTDA () - CNPJ: 09.602.000/0001-36 Data e hora da pesquisa: 27/03/2023, às 11:02:18 Código Hash: 8959. a4db. 222b. b0d9. 1dab. e626. 2426. 3ad1. bcf2. 256a RESULTADO: NEGATIVO; 3ª outorgante: Dados Pesquisados: CENTER**



LIVRO 384-P

FOLHA 185/189

AUTOMOVEIS LTDA (BARIGUI) - CNPJ: 03.402.181/0001-70 Data e hora da pesquisa: 27/03/2023, às 11:02:59 Código Hash: 8237. cd33. 1e71. 35ce. d956. 5776. 5a18. 8da6. b5c3. 0f1a RESULTADO: NEGATIVO; 4ª outorgante: Dados Pesquisados: LOMAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A. (TROPICAL AUTOCENTRO) - CNPJ: 19.616.032/0001-44 Data e hora da pesquisa: 27/03/2023, às 11:03:50 Código Hash: cbc0. 9677. ee15. 70ff. ccb8. fc21. 4d2d. f140. 76ff. f28a RESULTADO: POSITIVO; 2. Guia de recolhimento de Funrejus nº 1400000009084850, no valor de R\$ 25,48, emitida e recolhida nesta data. As partes declaram, cada uma falando por sua vez, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que: a) não é pessoa exposta politicamente; b) não é familiar de pessoa exposta politicamente; c) não é estreito colaborador de pessoa exposta politicamente; d) não participa de pessoa jurídica em conjunto ou em benefício de pessoa exposta politicamente, tudo nos termos da Resolução Coaf nº 29/2017 e do Provimento nº 88/2019 CNJ. E, de como assim disseram, e outorgaram, do que dou fé, lavrei este instrumento por me ser pedido, a qual lhes sendo feita, lida e achada conforme, aceitam e assinam perante mim, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná – Provimento nº 249/2013 atualizado até o Provimento nº 318/2023. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$27,92, Selo: Isento, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$17,22(VRC 70,00), FUNDEP: R\$5,59, ISSQN: R\$4,47. Total: R\$149,82. Este ato foi protocolado sob nº 278/2023 no Livro de Protocolo Geral nesta data. Eu, (a.), Otavio Augusto de Albuquerque Rauhen, Tabelião, que fiz, digitei, conferi, dou fé e assino. Selo Digital Nº SFTN2qJ7JNsH42EKDsJk1378q. Curitiba-PR, 27 de março de 2023. (aa.) FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, FELIX ARCHANJO BORDIN, representante da Outorgante, FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, IVO LUIZ ROVEDA, representante da Outorgante, AUTOMÓVEIS BARIGUI LTDA., FELIX ARCHANJO BORDIN, representante da Outorgante, AUTOMÓVEIS BARIGUI LTDA., IVO LUIZ ROVEDA, representante da Outorgante, CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, FELIX ARCHANJO BORDIN, representante da Outorgante, CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, IVO LUIZ ROVEDA, representante da Outorgante, LOMAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S/A, FELIX ARCHANJO BORDIN, representante da Outorgante e LOMAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S/A, IVO LUIZ ROVEDA, representante da Outorgante. Otavio Augusto de Albuquerque Rauhen, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (as), Mariana Cristina Longhi Vitcel, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.





LIVRO 384-P

FOLHA 185/189

Curitiba-PR, 27 de março de 2023

Assinado digitalmente por:
MARIANA CRISTINA LONGHI VITCEL
CPF: 054.916.279-84
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 29/03/2023 11:48:22 -03:00

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.qJkJN.sH42E
sDkJk.1378q
<https://selo.funarpen.com.br>



Mariana Cristina Longhi Vitcel
Escrevente



MANIFESTO DE
ASSINATURAS



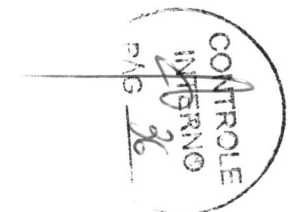
Código de validação: CB8JS-TSV6A-AP5U3-KNNR7

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIANA CRISTINA LONGHI VITCEL (CPF 054.916.279-84) em 29/03/2023 11:48

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/CB8JS-TSV6A-AP5U3-KNNR7>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Tributos Mobiliários
Gerência de Cadastro e Tributos Mobiliários

Processo nº
25.276 / 2011

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.
182.470-8

Nome ou Razão Social
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Nome Fantasia

Endereço
AVENIDA TIRADENTES 977 JARDIM SHANGRILA

Cidade
LONDRINA

UF CEP
PR 86.070-545

Área/m2
2708

Zoneamento
ZR-4

S.F.A
105567

CNPJ/CPF
01.304.124/0008-08

Tipo
ISS HOMOL./TAXAS

Início Atividade
03/01/2011

Validade

Atividade
COM VAR AUTOMOVEIS,CAMIONET E UTILITARIOS.MOTOCICLET E MOTONETAS NOVOS/USADAS; COMERC SOB CONSIGNACAO VEIC AUTOM: COM VAR PECAS/ACESSOR NOVOS P/ VEIC AUTOM.LUBRIFICANTES: PREST SERV MANUTENC/REPARAC/INSTALAC MECANICA E DE ACESSOR.LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA VEIC AUTOM: REPRESENT COMERC VEIC AUTOM.

Código CNAE/CBO
G-4511-1/01-00

Descrição CNAE/CBO
Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos

OBSERVAÇÃO

Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Londrina, 28 de abril de 2011

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 1155/2010.
Expedido via internet 29/04/2011 02:35:10

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4191658 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 01.304.124/0008-08

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 26 de setembro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7Zf#Gn9MZ0XS

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.304.124/0008-08
Razão Social: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: AV TIRADENTES 977 / JARDIM SHANGRI-LA A / LONDRINA / PR / 86070-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090900393178658202

Informação obtida em 26/09/2023 16:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.304.124/0008-08
Certidão n°: 51727148/2023
Expedição: 26/09/2023, às 16:06:20
Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.304.124/0008-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 031835596-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.304.124/0008-08**
Nome: **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 25/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 01.304.124/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:44 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **17D5.0E84.8EE0.DF3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMARCA DE CURITIBA

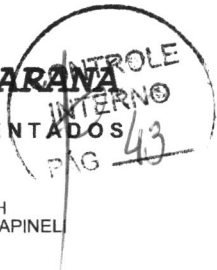
1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ**

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINEL
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ.01.304.124/0001-23

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/09/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de setembro de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI



Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.09.29
15:07:32 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código E68CC102 ***

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
 CELEPAR 05/10/2023 - 11:23:04

CNPJ:	01.304.124/0008-08	Inscrição Estadual:	90537796-51
Nome Empresarial:	FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV TIRADENTES		
Número:	977	Complemento:	
Bairro:	JARDIM SHANGRI-LA		
Município:	LONDRINA	UF:	PR
CEP:	86.070-545	Telefone:	(43)3031-2900
E-mail:	CONTABILIDADE@GRUPOBARIGUI.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4512902 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4541203 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 4541204 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	10/2010
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2010
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2010
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

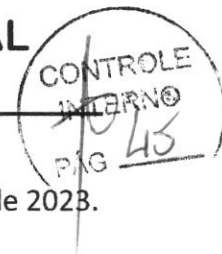
OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 05 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa ***a contratação de serviços de revisão de 20000k na van RENAULT MASTER II MBUS, ANO 2022/2023, placa SEE-5G53 da Secretaria de Saúde.***

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 1.695,15**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP, Mapa de Riscos e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para revisão automotiva de 20.000 km para o veículo ônibus marca Renault Master JI MBus, ano 2022/2023, Secretaria de Saúde.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2-021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Código reduzido - 03070 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

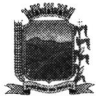
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03100 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Ribeirão do Pinhal, 05 de outubro de 2023.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 1.695,15

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na revisão automotiva de 20.000 km, para o veículo ônibus marca Renault Master JL Mbus, 2022/2023, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

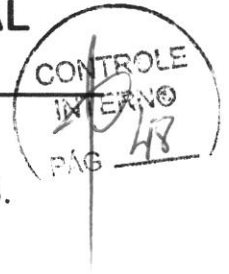
Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 06 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023 (ARTIGO art. 75, IV, "a")** cujo objeto é a Contratação de Serviços de revisão automotiva programada com empresa autorizada visando manter a garantia técnica em um micro ônibus marca RENAULT MASTER modelo JIMBUS placa SEE-5G53 pertencente a Secretaria de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 046/2023 -**

**Ilustríssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL**

- ESTADO DO PARANÁ -



**PARECER JURÍDICO Nº 160/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA¹**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA. ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA “A”, LEI 14.133/21.

1. Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação da empresa FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, nos termos do art. 75, inciso IV, “a” da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto contratação de serviço de revisão automotiva visando a manutenção da garantia técnica em um microônibus marca RENAULT, modelo MASTER JIMBUS.

Conforme justificativas anexas, a contratação pretendida se justifica a fim de não perder a garantia técnica do veículo RENAULT MASTER JIMBUS, ANO 2022/2023, PLACA SEE-5G53 utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, com quase 20.000 km “rodados”.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda assinado pelo Secretário de Transporte e Viação, com relação ao ônibus da Secretaria Municipal de Saúde;
- Cotação dos Preços;
- Declaração Unificada;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Alysson Henrique Venâncio da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL*



- ESTADO DO PARANÁ -

- Estudo Técnico Preliminar;
- Manifestação Orçamentária favorável;
- Parecer Financeiro Favorável;
- Termo de Referência;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 75, inciso I, prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de serviços de manutenção de veículos automotores, cujo valor atualmente perfaz R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), conforme Decreto Nacional nº 11.317/2022, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste sentido, referida contratação direta poderia se concretizar na forma do art. 75, inciso I, parte final.

Todavia, consta nos autos que o fundamento legal para a dispensa consiste no art. 75, inciso IV, alínea "a", da lei 14.133/23, uma vez que se refere à contratação de serviços para manutenção da garantia técnica.

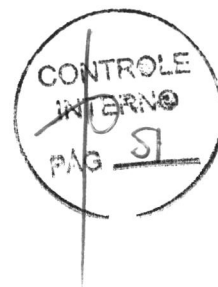
2

Alysson Henrique Venâncio da Rocha
Departamento Jurídico
CAB/PR - 35.546



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL*

- ESTADO DO PARANÁ -



Em que pese entendo que o 75, inciso I seja mais adequado, uma vez que se refere expressamente aos serviços de manutenção de veículos automotores, a utilização diversa consistente na aplicação do art. 75, inciso IV, alínea "a", da lei 14.133/23 não altera a legalidade, sobretudo porque não há alterações ontológicas juridicamente.

Isso porque, na forma do art. 75, §7º da lei 14.133/23, os valores da presente dispensa estão aquém de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), não sendo computado no somatório do que for despendido no exercício financeira pelas respectivas unidades gestoras. E no tocante a esse ponto, assinala-se que o valor da dispensa em questão é de R\$1.695,15 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Diante disso, tanto a utilização do art. 75, inciso IV, alínea "a", quanto a do art. 75, inciso I, parte final, não se computará no somatório do que for despendido no exercício financeiro pelas respectivas unidades gestoras.

3

Superado tal apontamento, verifico que constam anexos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), havendo cotação em concessionária localizada no Município de Londrina (PR), e, ainda, comparação com idêntico serviço realizado por outros municípios (Rio Novo do Sul/ES; São Domingos/BA; Itaquí/RS; Lima Duarte/MG).

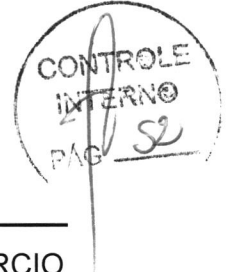
Os parecer financeiros e contábeis demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

Alysson Henrique Venâncio da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL**

- ESTADO DO PARANÁ -



A razão de escolha da contratada FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, conforme consta no Termo de Referência, se justifica em razão de ser a autorizada da marca do veículo mais próxima do Município de Ribeirão do Pinhal-PR, sendo norma da empresa que a autorizada mais próxima é a credenciada para a realização dos serviços de revisão (art. 72, VI).

E referente à comprovação de que FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, empresa instalada em Londrina -PR, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, denota-se que a documentação amealha atestam positivamente, haja vista que estão anexos comprovante de inscrição cadastral – CICAD; Certidão positiva com efeitos de negativa com relação aos débitos com a União; Certidão Negativa de Débitos com Estado do Paraná; Certidão Negativa de Débitos com Município de Londrina-Pr; Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Concordata/Falência/Recuperação Judicial.

4

Por fim, consta autorização do prefeito municipal para a contratação direta (art. 72, VIII).

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pelo prosseguimento do processo administrativo nº 264/2023.

Ribeirão do Pinhal-PR, 11 de outubro de 2023.

Alysson Henrique Venâncio Rocha
OAB PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 264/2023.

OBJETO:- Contratação de Serviços de revisão automotiva programada com empresa autorizada visando manter a garantia técnica em um micro ônibus marca RENAULT modelo MASTER JI MBUS placa SEE-5G53 pertencente a Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:- FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/CPF:- 01.304.124/0008-08
ENDEREÇO:- AVENIDA TIRADENTES -977 – JD. SHANGRI-LA
CIDADE:- LONDRINA – PR – CEP: 86.070-545
VALOR A CONTRATAR:- **R\$ 1.695,17** (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)

A Comissão de Contratação recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **dispensa de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 75, IV, "a" da Lei n. 14.133/2021**, autorizando **a revisão junto ao fornecedor original** do veículo e que habilitou-se preenchendo os requisitos legais.

Registrando-se que o presente procedimento está instruído de toda a documentação exigida por lei para a contratação do objeto e a empresa acima qualificada encontra-se com as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômica financeira válida, nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 020/2023.

Também não foram apontados impedimentos de contratar com a Administração Pública, conforme consulta nos cadastros: Impedidos de Licitar (TCE/PR), CEIS, CNEP da Controladoria Geral da União.

Registramos ainda que a planilha de cotação de preços foi colhida pelo Diretor do Departamento de Compras e Licitações sendo de sua total responsabilidade os preços apresentados, e a necessidade da contratação é de responsabilidade e competência do setor solicitante, cabendo a esta comissão a análise somente da documentação relacionada à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira anexados ao processo e do valor apresentado.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão de Contratação encaminha o referido processo para **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, visto que não houve irregularidades constatadas.

Ribeirão do Pinhal, 11 de outubro de 2023.


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PRESIDENTE


MARIA MAGALI MOSSATO CORRALES
MEMBRO


GILSON LUIZ BIANCHI
MEMBRO.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.304.124/0008-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:09:53 do dia 16/10/2023 , com validade até o dia 15/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: K15LdRKOugB1vfzAktX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 16 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023**, cujo objeto é a contratação de Serviços de revisão automotiva programada com empresa autorizada visando manter a garantia técnica em um micro ônibus marca RENAULT modelo MASTER JI MBUS placa SEE-5G53 pertencente a Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -
- PORTARIA 046/2023 -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE
INTERNO
PÁG. 55**CERTIDÃO NEGATIVA 1616/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/12/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHXZJX28QMQ7

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7033

01.304.124/0008-08

9053779651

ENDEREÇO

AVENIDA TIRADENTES, 977 - JD SHANGRI-LA CEP: 86070545 Londrina - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 20 de Outubro de 2023

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade: DISPENSA de Licitação nº: **019/2023.**

Objeto:- SERVIÇO DE REVISÃO – VEICULO PLACAS SEE-5G53

Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta Documento de formalização de demanda?	S	01
02	Existe estudo técnico Preliminar?	S	17 a 19
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	05
04	A empresa apresentou Certidões?	S	38 a 44
05	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	46
06	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	s	56
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	47
08	Existe Documento de aprovação de Contratação Direta	S	49
09	Existe Termo de Referencia ?	s	21 a 24
10	Houve Parecer Jurídico?	S	49 a 52
11	Houve parecer da Comissão de Contratação	s	53
11	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 54

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Contratação ao documento Anexo efetuado esta Unidade de Controle Interno é de PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de DISPENSA de Licitação autuado sob n.º **019/2023**, por estar em conformidade com a legislação vigente.

Ribeirão do Pinhal PR, 20 de OUTUBRO de 2023.


ALAN PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 264/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023.

CONSIDERANDO os elementos contidos devidamente justificados pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para contratar com a Administração Pública, bem como se enquadra no artigo 75 IV "a" da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 015/2023, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de Serviços de revisão automotiva programada com empresa autorizada visando manter a garantia técnica em um micro ônibus marca RENAULT modelo MASTER JI MBUS placa SEE-5G53 pertencente a Secretaria de Saúde.

ITEM	CONTRATADA	CNPJ	VALOR
01	RODO SERVICE LTDA	00.688.075/0004-50	R\$ 1.695,17

Fiscal de Contrato: Noraci da Silva Velani

Gestor do Contrato: Nadir Sara Melo Fraga Cunha

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao processo, em atendimento ao preceito do art. 72, paragrafo único da Lei 14.133/21, para que fique a disposição do público em sitio oficial eletrônico.

Ribeirão do Pinhal, 11 de outubro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 264/2023

OBJETO:- Contratação de Serviços de revisão automotiva programada com empresa autorizada visando manter a garantia técnica em um micro ônibus marca RENAULT modelo MASTER JI MBUS placa SEE-5G53 pertencente a Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:- FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/CPF:- 01.304.124/0008-08
ENDEREÇO:- AVENIDA TIRADENTES -977 – JD. SHANGRI-LA
CIDADE:- LONDRINA – PR – CEP: 86.070-545
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 1.695,17 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 – Fundo Municipal de Saúde Pública Municipal

1.301.0008-2-021 – Gestão da Saúde Pública Municipal

3070 – 339030.0000 – Material de Consumo.

FR 303

R\$ 1.220,42

3100 – 339039.0000 – Outros Serv. Terc.Pessoa Jurídica.

FR 303

R\$ 474,75

JUSTIFICATIVA: Artigo 75, IV “a” - Lei 14.133/2021– REVISÃO JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 20 de outubro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Ato de Contratação Direta nº 19/2023

Última atualização 26/10/2023

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 42 - Departamento de Saude

Data de divulgação no PNCP: 26/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000049/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de Servicos de revisao automotiva programada com empresa autorizada visando manter a garantia tecnica em um micro onibus marca RENAULT MASTER modelo JIMBUS placa SEE-5G53 pertencente a Secretaria de Saude

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.695.17

🏠 **Arquivos** Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	REVISAO VEICULO - QUILOMETRAGEM	1	R\$ 1.695.17	R\$ 1.695.17	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



O Portal de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de contratação pública on-line, desenvolvido e gerenciado pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência na contratação pública.

É gerido pelo Comitê de Gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas, que integra o Comitê de Gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas, criado pelo Decreto nº 10.174, de 18 de agosto de 2019.

O objetivo principal do Portal Nacional de Contratações Públicas é proporcionar a transparência e a eficiência na contratação pública, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações sobre as contratações públicas.

As informações sobre as contratações públicas são disponibilizadas de forma pública e gratuita, permitindo que os cidadãos tenham acesso às informações sobre as contratações públicas.

📧 <https://portaldecontratacoes.com.br>

📞 0800 975 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS